



Ofício GAB. Nº 49/2023

Tejuçuoca/CE, 10 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Jose Brasileiro Ladislau
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

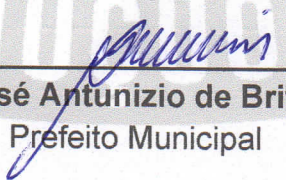
Excelentíssimo Senhor,

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DEFINE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,




José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 08/2023.

URGENTE URGENTÍSSIMO

TEJUÇUOCA, 10 DE ABRIL DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Jose Brasileiro Ladislau
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

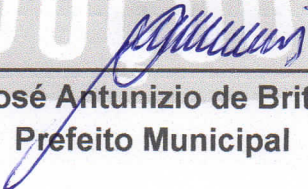
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tejuçuoca.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que **“DEFINE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto tem por finalidade reajustar a remuneração desta categoria de servidores públicos e fazer justiça por seus valorosos serviços prestados ao município e às crianças e adolescentes do município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

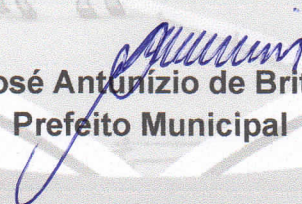
**“DEFINE A REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DE
TEJUÇUOCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE TEJUÇUOCA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei a esta prola Casa Legislativa:

Art. 1º Fica definida em R\$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais) a remuneração mensal dos conselheiros tutelares do Município de Tejuçuoca.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 10 de abril de 2023.


José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal

TEJUÇUOCA